



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 09/26 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 23 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei Ordinária nº 12/26, de autoria do Ver. Lorão, que “Institui o Programa Municipal de Orientação aos Direitos do Cidadão nos Serviços Públicos no Município de Formosa – GO e dá outras providências.”.

Relatora: Vera. Professora Nilza.

I – Relatório

A proposta propõe ampliar o acesso da população às informações sobre serviços públicos municipais, orientação quanto a direitos e deveres, documentação, prazos e canais de atendimento, prevendo a realização de ações educativas e informativas, inclusive na zona rural, distritos e bairros mais afastados, podendo o programa ser executado pelo Poder Executivo conforme planejamento administrativo, inclusive por meio de parcerias, sem criação de cargos ou geração de despesas obrigatórias.

II – Análise

O presente projeto apresenta relevante interesse público, especialmente por tratar do acesso à informação e da orientação da população quanto à utilização dos serviços públicos municipais, medida que contribui diretamente para a efetividade do princípio da publicidade e da eficiência da Administração Pública. Muitos cidadãos ainda encontram dificuldades para compreender os procedimentos administrativos, a documentação necessária e os canais corretos de atendimento, o que frequentemente resulta em deslocamentos desnecessários, perda de prazos, atrasos em processos administrativos e, em alguns casos, até mesmo na perda de direitos por falta de informação. Nesse sentido, a proposta contribui para aproximar a Administração Pública do cidadão, tornando o serviço público mais acessível, transparente e eficiente. Importante destacar que a orientação adequada ao cidadão também contribui para a própria Administração Pública, uma vez que reduz filas, retrabalho, protocolos incompletos e atendimentos repetidos, melhorando a organização interna dos órgãos públicos e a qualidade do atendimento prestado à população. Outro ponto positivo da proposta é que o programa possui caráter orientativo e poderá ser executado conforme o planejamento administrativo do Poder Executivo, inclusive por meio de parcerias, não havendo imposição de criação de estrutura administrativa ou geração de despesas obrigatórias, o que demonstra sua viabilidade administrativa e orçamentária.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

A proposição contribui para a melhoria do acesso à informação e para a orientação da população quanto aos serviços públicos municipais, fortalecendo a cidadania e a transparência pública.

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

professoranilza@camaraformosa.go.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 09/26 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 23 DE MARÇO DE 2026

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de março de 2026.

Γ

Γ

Γ

Valdson José
Presidente

Professora Nilza
Relatora

Marcus Viana
Membro